

Prefeitura Municipal de
Ibirapuitã - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Decreto nº 2.297/10

Institui o Programa de Educação Fiscal no Município e dá outras providências.

Clodoir Luciano Lago, Prefeito Municipal de Ibirapuitã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

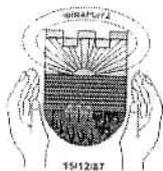
Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF, a ser desenvolvido, de forma sistemática e permanente, nas escolas do ensino médio e fundamental da rede oficial e privada, nos órgãos públicos, nas universidades e em todos os seguimentos da sociedade.

Parágrafo Único: constituem objetivos do Programa de Educação Fiscal – PMEF:

- I- Promover e institucionalizar a educação fiscal para o pleno exercício da cidadania;
- II- Sensibilizar cidadão para a função socioeconômica do tributo;
- III- Levar conhecimentos aos cidadãos sobre administração pública, alocação e controle de gastos públicos;
- IV- Incentivar o acompanhamento, pela sociedade, da aplicação dos recursos públicos;
- V- Criar condições para uma relação harmoniosa entre o estado e o cidadão;
- VI- Promover ações integradas de combate a sonegação fiscal;

Art. 2º - Fica instituído o **Grupo de Educação Fiscal Municipal – GEFM**, constituído de 06 (seis) Membros, sendo:

§ 1º - O Grupo será Coordenado por um dos representantes da Secretaria da Receita Municipal, escolhido dentre servidores efetivos pelo respectivo secretário.



Prefeitura Municipal de
Ibirapuitã - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

§ 2º - O GEFM deverá buscar integrar e compatibilizar suas ações com os demais órgãos e entidades deste município.

Art. 3º - As ações do **Programa Municipal de Educação Fiscal - PMEF** poderão ser implementadas por meio de acordos ou convênios de cooperação técnica em parceria com instituições privadas e com órgãos e entidades da União, dos Estados e de outros Municípios.

Art. 4º - O **Programa Municipal de Educação Fiscal - PMEF** será implementado, inicialmente, com recursos orçamentários advindos do **Programa Nacional de Apoio a Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM**.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

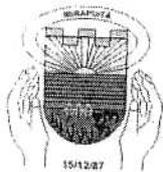
Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapuitã, RS,
Em 16 de junho de 2010.

Clodoir Luciano Lago
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
E Cumpra-se
SEMAD

Certifico que o(a) presente <u>Decreto</u>
registrado(a) sob nº. <u>2.297/10</u>
foi publicado no Átrio Municipal em data de <u>16, 06, 2010</u> e retirado em <u>05, 07, 2010</u> .
<u>Marilei M. de Andrade</u>

Marilei M. de Andrade
Oficial Administrativo



Prefeitura Municipal de
Ibirapuitã - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA N° 2.666/10

Designa Membros para compor o Grupo de Educação Fiscal do Município e dá outras providências.

Clodoir Luciano Lago, Prefeito Municipal de Ibirapuitã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município.

DESIGNA Membros para compor o **Grupo de Educação Fiscal** do Município de Ibirapuitã, conforme **Artigo 2º. Do Decreto nº. 2.297/10** de 16 de junho de 2010. **RS, sendo:**

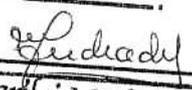
- Hélio Micheletto - Agente Fiscal - Coordenador do Programa
- Leonardo Vinicius Grassi – Coordenador Fiscalização Tributária
- Marilena Picoli Rodrigues - Professora Municipal
- Claunice Bortolomedi – Professora Municipal
- Marilei Martins de Andrade – Oficial Administrativo
- Marilze Alves – Agente Administrativo

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapuitã, RS,
em 16 de junho de 2010.


Clodoir Luciano Lago
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
e Cumpra-se
SEMAD

Certifico que o(a) presente <u>Portaria</u> registrado(a) sob nº. <u>2.666/10</u> foi publicado no Átrio Municipal em da <u>16, 06, 2010</u> e retirad <u>19, 07, 2010.</u>  Marilei M. de Andrade Oficial Administrativo
--